



Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Municipal n.º. 534/2024.

De 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 525/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do orçamento do Município no valor de R\$ 453.730,49 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

08.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.391.2012 – Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc

Recursos: Recursos emergenciais lei Aldir Blanc

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.536,52



Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros – P. Física	48.193,97
	TOTAL	50.730,49

08.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.2012.1026 – Construção de Pátio de Eventos no Município

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar individual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	403.000,00
	TOTAL	403.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2024.

Márcio Alexandre Leite
Prefeito Municipal